LEI nº 1.799, de 24 de janeiro de 1995.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município, alterado pela Lei nº 1.748, de 10 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Administração	10	06
Oficial Administrativo	15	07
Telefonista	01	04
Arquiteto	01	10
Engenheiro	02	10
Doméstica	08	02
Desenhista	01	06
Inspetor Tributário	01	08
Técnico em Contabilidade	01	09
Tesoureiro	01	08
Eletricista	02	06
Mecânico	02	06
Operador de Máquinas	15	07
Motorista	22	06
Jardineiro	05	02
Pedreiro	05	06
Pintor	02	06
Operário	50	02
Operário Especializado	15	03
Vigilante	05	02
Mestre de Obras	03	07
Contramestre	03	08
Fiscal de Obras	01	07
Engenheiro Agrônomo	01	09
Veterinário	01	09
Professor	125	06
Atendente de Creche	35	03
Servente de Escola	35	02
Servente de Creche	25	02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de janeiro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal